



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 17 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 692



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 24/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 37/2023) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 09/2023) * .....	5
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 10/2023) * .....	7
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 11/2023) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 24/2023)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO  
CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO

Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: [ssaudego@hotmail.com](mailto:ssaudego@hotmail.com)

DECRETO Nº 24/2023, de 17 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, baseado nos termos da Lei Municipal nº 03/2010, de 06 de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2023/2025, com os membros abaixo especificados e seus respectivos suplentes:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

REPRESENTANTES	MEMBROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular: Adalene Vieira Paiva (SECRETÁRIA) Suplente: Alair Ribeiro Ferreira Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Suzana Santana da Silva Suplente: Danilo Soares da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Titular: Claudio Gomes da Silva Suplente: Adelino de Almeida Júnior

**II – REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

REPRESENTANTES	MEMBROS
NÍVEL MÉDIO	Titular: Joseni Pereira Franca Vieira (PRESIDENTE) Suplente: Eli Cristina Pereira de Souza

**III- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

REPRESENTANTES	MEMBROS
NÍVEL SUPERIOR	Titular: Eliana Souza Cunha Moreira (VICE-PRESIDENTE) Suplente: Vanessa Barreto de Almeida

**IV – REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE**

REPRESENTANTES	MEMBROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Titular: Eduardo Barreto de Oliveira Suplente: Tereza Pereira Juvenal

**V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

REPRESENTANTES	MEMBROS
SINDICATO DOS SERVDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	Titular: Claudia Oliveira da Silva Suplente: Marineide Alves de Souza



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO  
Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: [ssaudego@hotmail.com](mailto:ssaudego@hotmail.com)

**VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS**

REPRESENTANTES	MEMBROS
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS	Titular: Eliana Dourado Rocha Suplente: Adão Moreira Paiva

**VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

REPRESENTANTES	MEMBROS
IGREJA CATÓLICA	Titular: Vanicleia Pereira dos Anjos Suplente: Daiane Torres Peixoto

**VIII – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

REPRESENTANTES	MEMBROS
PASTORAL DA CRIANÇA	Titular: Delci Martins Barreto Suplente: Rizia Bastos S. Souza

**IX – REPRESENTANTES DO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**

REPRESENTANTES	MEMBROS
IGREJAS EVANGÉLICAS	Titular: José Ricardo de Jesus da Silva Suplente: Jorge Luiz Junior

**X – REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS DE GENTIO DO OURO**

REPRESENTANTES	MEMBROS
COOPERATIVAS	Titular: Nailza Paiva de Souza Suplente: Nara Paiva de Souza Pinho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 17 de Maio de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 37/2023)**



PORTARIA Nº 37/2023, de 17 de Maio de 2023.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e,  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) GERALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO, concursado e/ou efetivo para o cargo de Auxiliar Operacional, período aquisitivo 2017/2022, a partir de 17 de Maio de 2023 a 14 de Agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 17 de Maio de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 09/2023) \***



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV)  
Nº SMARH- 09/2023**

PROCESSO Nº 09/2023	Nome/Empresa: MARACANÃ GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A
CPF/CNPJ: 33.485.612/0001-70	ENDEREÇO: Início na Rodovia BR330 seguindo 34,68 km pela zona rural do município de Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 15/05/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 09/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, a empresa MARACANÃ GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A, que tem como finalidade a reforma e melhoramento de via de acesso municipal, para viabilizar maior segurança do tráfego de veículos do acesso ao Complexo Eólico Serra do Assuruá, com Início na Rodovia BR-330 e segue por 34,68 km pela zona rural do município de Gentio do Ouro/BA. A área a ser suprimida é de 64,78 hectares, coordenada geográfica: Extremidade Norte: 11°25'41.81183760"S / 42°31'25.92547320"O; Extremidade Sul: 11°36'11.03326560"S / 42°35'02.04147600"O; Centro: 11°30'43.68305880"S / 42°32'14.93345760"O, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Suprimir somente o que for designado pelo Inventário Florestal, 64,78 hectares;
- III. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- IV. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos deve estar ligado à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- V. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a partir da data de início das operações;
- VI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

- VIII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- IX. Toda madeira passiva de uso comercial, cortar acima de 2 (dois) metros de comprimento;
- X. Apresentar na SMARH documento comprobatório da doação do material lenhoso;
- XI. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XIV. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XV. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XVI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XVII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XVIII. Doar 100 (cem) mudas de 80 (oitenta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 90 dias)
- XIX. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 15 de Maio de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 10/2023) \***



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**LICENÇA SIMPLIFICADA-(LS)  
Nº SMMADS 10/2023**

PROCESSO Nº 10/2023	Nome/Empresa: MARAÇANÃ GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A
CPF/CNPJ: 33.485.612/0001-70	ENDEREÇO: Início na Rodovia BR330 seguindo 34,68 km pela zona rural do município de Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 15/05/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa MARAÇANÃ GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A, que tem como finalidade, a reforma e melhoramento de via de acesso municipal, para viabilizar maior segurança do tráfego de veículos do acesso ao Complexo Eólico Serra do Assuruá, que início na Rodovia BR-330 e segue por 34,68 km pela zona rural do município de Gentio do Ouro/BA. A área a ser suprimida é de 64,78 hectares, coordenada geográfica: Extremidade Norte: 11°25'41.81183760"S / 42°31'25.92547320"O; Extremidade Sul: 11°36'11.03326560"S / 42°35'02.04147600"O; Centro: 11°30'43.68305880"S / 42°32'14.93345760"O, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV), caso houver Supressão de Vegetação;
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- III. Realizar atividade somente no que foi designado pelo RCE;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- V. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- VIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

X. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XI. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XIV. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XV. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XVI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XVII. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XVIII. Doar 100 (cem) mudas de 80 (oitenta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 90 dias)

XIX. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 15 de Maio de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 11/2023)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**LICENÇA SIMPLIFICADA–(LS)  
Nº SMMADS 11/2023**

PROCESSO Nº 11/2023	Nome/Empresa: SIMM SOLUÇÕES S.A.
CPF/CNPJ: 12.598.528/0003-55	ENDEREÇO: Rodovia BA-160, esquina da Rua Perimetral, S/N, município de Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 16/05/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 11/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa SIMM SOLUÇÕES S.A., que tem como finalidade, a instalação de alojamento da empresa SIMM SOLUÇÕES S.A. O alojamento do Conjunto EÓLICO SERRA DO ASSURUÁ está situada em propriedade de 0,51 hectares, a instalação do alojamento em questão objetiva atender aos próprios funcionários da SIMM SOLUÇÕES S.A, encontra-se ao Norte com a Rua Dois de Julho; ao Sul com a BA-160; ao Leste com a Trav. Perimetral; e ao Oeste com a Trav. Dois de Julho, S/N município de Gentio do Ouro/BA, sobe as coordenadas da poligonal do alojamento: P1 – 771459,21/8735240,27; P2 – 771469,64/8735275,84; P3 – 771571,71/8735250,14; P4 – 771543,21/8735193,39, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação deverá obedecer aos projetos, plantas e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deveram ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente.
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Resposta Emergência – PRE; Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;

IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XIII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XIV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XV. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR - 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XVI. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;

XVII. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influencias direta e indireta do empreendimento;

XVIII. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XIX. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricas – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;

XX. Doar 100 (cem) mudas de 80 (oitenta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização.

XXI. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 16 de Maio de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)